



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CNPJ: 17.834.205/0001-75

Sede: Av. Acesita, 1.596, B. Primavera Timóteo / MG - CEP: 35.182-452

Fone: (31) 3847-7849 - e-mail: cmdcadetimoteo@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº.89/2016

Revoga a Resolução nº 81/2016 e aprova novo Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo - CMDCA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 81/2016 que aprova o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao ano de 2016.

Art. 2º Aprovar novo Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA conforme abaixo.

Fonte dos Recursos	Eixos	Programas/Projetos a serem aplicados	%
1 - Municipal			0
2 - Estadual			0
3 - Federal			0
4 - Privado	Defesa, Garantia	Orientação e apoio sociofamiliar às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos programas desenvolvidos por entidades não-governamentais	70,5%
		Atividades socioeducativas destinadas à criança e/ou adolescente.	
	Promoção	Atendimento a crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional.	7%
		Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	19%
Defesa, Garantia e Promoção.	Capacitação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	3,5%	
Total			100%

Art. 2º Considerar para as aplicações, os recursos financeiros existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os percentuais financeiros correspondentes a quaisquer uns dos eixos poderão ser realocados, mediante apresentação dos projetos.

Art. 3º Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do CMDCA.

Parágrafo único. Os programas e projetos só poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se estiverem devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Timóteo, 06 de outubro de 2016.

NEIDE BARBOSA MORAIS
Presidente